

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROJETO “ON-COMMERCE – PROGRAMA DE
ACELERAÇÃO DAS PME PARA O COMÉRCIO DIGITAL”

PROGRAMA DO CONCURSO

1. Identificação e objeto do concurso:

1.1. Concurso público para aquisição de serviços no âmbito do Projeto “On-Commerce – Programa de Aceleração das PME para o Comércio Digital”;

1.2. Os serviços objeto do presente concurso serão adjudicados pelos seguintes lotes:

- **Lote 1** respeitante aos serviços necessários à realização da Ação 1: Desafios e Oportunidades do E-Commerce;
- **Lote 2** respeitante aos serviços necessários à realização da Ação 2: Capacitação para o E-Commerce;
- **Lote 3** respeitante aos serviços necessários à realização da Ação 3: Intra-empendedorismo e Aceleração do E-Commerce;
- **Lote 4** respeitante aos serviços de consultoria necessários à realização da Ação 4: Cooperação e Sustentabilidade futura.
- **Lote 5** respeitante aos serviços de informática necessários à realização da Ação 4: Cooperação e Sustentabilidade futura.

1.3. O procedimento terá os seguintes códigos de CPV:

1.3.1. Lotes 1 a 4: 79000000-4: Serviços a empresas: direito, comercialização, consultoria, recrutamento, impressão e segurança;

1.3.2. Lote 5: 72000000-5 – Serviços de TI: consultoria, desenvolvimento de software, Internet e apoio.

2. Entidade adjudicante:

A Entidade Adjudicante é o Agrupamento formado pela ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários (doravante ANJE) com sede na Casa do Farol – Rua Paulo da Gama, 4169-006 Porto, com o n.º de telefone (+351) 220 108 000, sítio da internet <http://www.anje.pt> e o endereço de correio eletrónico anje@anje.pt e a TecMinho - Associação Universidade-Empresa para o Desenvolvimento (doravante TECMINHO) com sede no Campus de Azurém da Universidade do Minho, 4800-058 Guimarães, com o n.º de telefone (+351) 253 510 590, sítio da internet <https://www.tecminho.uminho.pt> e o endereço de correio eletrónico tecm@tecminho.uminho.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar, nos termos do artigo 36º e artigo 38º, todos do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), foi tomada pelo Conselho de Gestão da ANJE, representada por Nuno Miguel Pereira Martins Ferreira e Arnaldo Miguel Trindade, na qualidade, respetivamente, de

Coordenador e Membro do Conselho de Gestão da ANJE em 16 de novembro de 2021, e pela Direção da TECMINHO, representada por Eugénio Manuel de Faria Campos Ferreira, Presidente da Direção, em 15 de novembro de 2021.

4. Peças do procedimento:

As peças do presente concurso público são as seguintes:

- a. o anúncio;
- b. o programa do concurso;
- c. o caderno de encargos.

5. Consulta e disponibilização das peças do procedimento:

- 5.1. As peças do concurso estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt.
- 5.2. Os interessados podem descarregar as peças do concurso a partir da plataforma eletrónica referida no ponto anterior, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

6. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais:

- 6.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 6.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, ao abrigo da competência delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos artigos 109.º, n.º 1 e 69.º, n.º 2, do CCP.
- 6.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.
- 6.4. Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º do CCP sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a

apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

- 6.5. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, referidas no artigo 50.º do CCP, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
- 6.6. A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.
- 6.7. As decisões referentes à prorrogação de prazo referidas nos pontos 6.4., 6.5. e 6.6. cabem ao júri, ao abrigo da competência delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos artigos 109.º, n.º 1 e 69.º, n.º 2, do CCP.
- 6.8. Os esclarecimentos, as retificações, as listas com a identificação dos erros e omissões e as decisões referentes à prorrogação de prazo são disponibilizadas na plataforma indicada no ponto 5. do presente programa do concurso, e juntas às demais peças do procedimento, fazendo parte integrante das mesmas e prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

7. Natureza dos concorrentes:

- 7.1. Podem ser concorrentes pessoas singulares, pessoas coletivas ou agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 7.2. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

8. Impedimentos:

- 8.1. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento concorrente as entidades face às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP.

- 8.2. A ocorrência de qualquer dos impedimentos referidos no ponto 8.1. implica a imediata exclusão do concorrente, sem prejuízo da aplicabilidade do artigo 55.º-A do mesmo diploma legal.
- 8.3. No caso dos agrupamentos, a ocorrência em qualquer uma das entidades que o compõem de qualquer dos impedimentos referidos no ponto 8.1. impede a admissão a concurso do agrupamento concorrente ou determina a sua exclusão.

9. Documentos que constituem a proposta:

As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a. Documento Europeu Único de Contratação Pública (<http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>);
- b. Modelo de proposta de preço, elaborada em conformidade com a minuta constante do Anexo I do presente programa, onde conste a lista de preços unitários a que concorre;
- c. Memória Descritiva da Prestação do Serviço, contendo a metodologia de execução dos serviços, descrição das tarefas a executar, procedimentos e técnicas a utilizar, cronograma detalhado dos trabalhos, equipa e nota justificativa do preço;
- d. *Curriculum vitae* dos membros da equipa técnica;
- e. Declaração, na qual assume o dever de garantir a confidencialidade da informação e base de dados a que acede no desempenho das suas funções, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Programa de Concurso;
- f. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, a proposta deverá ser acompanhada de declaração individual em que se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos para os quais foram indicados;
- g. Quaisquer outros documentos que o concorrente pretenda apresentar, por os considerar indispensáveis para efeitos de análise da proposta.

10. Modo de apresentação das propostas:

- 10.1. Cada concorrente deverá apresentar uma proposta para cada um dos lotes postos a concurso e diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e referida no ponto 5 do presente programa.

- 10.2. Os concorrentes podem apresentar propostas a todos os lotes a concurso, sem qualquer limitação.
- 10.3. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada no ponto 5., devendo ser assinados eletronicamente, através de assinatura digital qualificada, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 10.4. A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação serão realizados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos do disposto nos artigos 54.º, 68.º e 69.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 10.5. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes, pela plataforma eletrónica indicada no ponto 5., um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
- 10.6. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as que tenham sido assinadas e recebidas até ao termo do prazo referido no **ponto 13**.

11. Idioma dos documentos das propostas:

- 11.1. Não são admitidos documentos em língua estrangeira, devendo todos os documentos da proposta ser apresentados na língua portuguesa.
- 11.2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

12. Apresentação de propostas variantes:

Não é admitida a apresentação de propostas variantes ou de propostas sujeitas a condição.

13. Prazo para a apresentação das propostas:

As propostas devem ser apresentadas até às **23:59:00 do 30.º dia a contar da data de envio do anúncio do concurso para publicitação no Diário da República**, nos termos do disposto no artigo 130.º e no nº 1 do artigo 136.º, ambos do CCP.

14. Prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas:

É de 66 (sessenta e seis dias) dias o prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas.

15. Publicitação da lista de concorrentes

No dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica indicada no ponto 5., nos termos do disposto no artigo 138.º do CCP.

16. Negociação:

As propostas não serão objeto de negociação.

17. Critério de adjudicação:

17.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da multifactor, nos termos do artigo 74.º, n.º 1, alínea a) do CCP, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo II do Programa do Concurso, que dele faz parte integrante;

17.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

17.2.1. O mais baixo Preço da proposta (Pp);

17.2.2. Mantendo-se o empate, será realizado um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes moldes.

17.2.2.1. Com o Relatório Final, o Júri notifica os concorrentes graduados em primeiro lugar com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;

17.2.2.2. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;

17.2.2.3. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração pelo Presidente do Júri, ou nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo;

17.2.2.4. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem de extração efetuada;

17.2.2.5. Do sorteio realizado será lavrada uma ata, a qual será assinada pelos elementos do Júri do procedimento presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais;

17.2.2.6. Após a realização do sorteio será elaborado novo Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.

18. Análise das propostas:

- 18.1. As propostas admitidas devem assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas no caderno de encargos relativamente a cada uma das prestações que são objeto do presente procedimento.
- 18.2. Compete ao júri apreciar as propostas segundo o critério de adjudicação referido no ponto 17.1.

19. Esclarecimentos e suprimento de propostas:

- 19.1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
- 19.2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
- 19.3. O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
- 19.4. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
- 19.5. Os pedidos do júri formulados nos termos dos pontos 19.1. e 19.3., bem como as respetivas respostas são disponibilizadas na plataforma eletrónica referida no ponto 5.

20. Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final:

- 20.1. Analisadas as propostas e aplicado o critério de adjudicação referido no ponto 17.1., o júri elabora, fundamentadamente, um relatório preliminar, nos termos do

disposto no artigo 146.º do CCP, no qual propõe a ordenação e classificação das propostas apresentadas.

20.2. No relatório preliminar a que se refere o 20.1., o júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

20.3. O relatório preliminar é notificado a todos os concorrentes, podendo estes, num prazo de **5 (cinco)** dias úteis, pronunciar-se, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

20.4. Concluída a audiência prévia, o júri elabora um relatório final, nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP, o qual é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

21. Leilão eletrónico:

Não há lugar a leilão eletrónico.

22. Documentos de habilitação:

22.1. O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica indicada no ponto 5., os documentos de habilitação mencionados nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

22.2. A apresentação dos documentos mencionados no ponto 22.1. deverá ser efetuada, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis após a receção da notificação de adjudicação.

22.3. A não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, determina, por força do referido normativo, a caducidade da adjudicação, sem prejuízo do disposto do n.º 2 ao 4 daquele preceito legal.

23. Caução:

Nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, o adjudicatário deverá prestar uma caução correspondente a 2% do preço contratual, dispondo de um prazo de 5 (cinco) dias úteis para esse efeito, após notificação da entidade adjudicante da decisão de adjudicação, de acordo com os modelos apresentados nos Anexos IV, V, VI ao presente programa de concurso.

24. Inobservância regulamentar:

Nos termos do disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º e no n.º 4 do artigo 132.º, do CCP, serão objeto de exclusão as propostas que não cumpram qualquer regra do presente programa do concurso.

25. Legislação aplicável:

25.1. O presente concurso rege-se pelo disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e pelas demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, sendo que, em tudo o omissso, aplica-se o regime previsto naquele diploma.

25.2. À contagem dos prazos previstos no presente programa do concurso aplicam-se as regras constantes do disposto no artigo 470.º do CCP.

Porto, 16 de novembro de 2021

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

(a que se refere o artigo 9.º, alínea b) do Programa do Concurso)

[denominação, n.º de identificação fiscal e sede do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal e sedes dos seus membros], neste ato representado por [nome, n.º de documento de identificação e morada], na qualidade de [...], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das peças do procedimento designado “Concurso Público para aquisição de Serviços no âmbito do Projeto ON-Commerce – Programa de Aceleração das PME para o comércio digital”, vem por este meio **DECLARAR** que, em caso de adjudicação, se se compromete a executar todas as prestações que constituem o objeto do contrato pelo preço total de € ... (extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pelos seguintes preços unitários:

	Serviço	Quantidade	Parâmetro base unitário	Total
LOTE 1	Serviço A – Caracterização do Contexto Internacional no Domínio do E-Commerce	1	€ ...	€ ...
	Serviço B – Desenho e conceção do inquérito a aplicar - Identificação das Principais Barreiras à adoção do E-Commerce pelas PME Nacionais	1	€ ...	€ ...
	Serviço C – Aplicação do inquérito - Identificação das Principais Barreiras à adoção do E-Commerce pelas PME Nacionais	1	€ ...	€ ...
	Serviço D – Mapeamento de Competências Críticas para o E-Commerce	1	€ ...	€ ...
LOTE 2	Serviço E – Identificação e caracterização de casos de estudo: modelos de negócio digitais para setores tradicionais	2	€ ...	€ ...
	Serviço F – Identificação e caracterização de casos de estudo: modelos de negócio digitais para setores tradicionais	1	€ ...	€ ...
	Serviço G - Elaboração do Estudo “Estratégias de e-commerce: marketplace ou loja online?” - Guia “Como sobreviver ao 1º ano de e-commerce?”	1	€ ...	€ ...
LOTE 3	Serviço H – Estudo/identificação/Mapeamento das ferramentas estratégicas para dinamização do intra-empendedorismo	1	€ ...	€ ...
	Serviço I - Desenvolvimento de ferramenta de autodiagnóstico para o contexto e-commerce: marketplace ou loja online?	1	€ ...	€ ...
	Serviço J – Programa de Aceleração “DO CONVENCIONAL AO DIGITAL” - seleção de empresas para beneficiar de ações de consultoria - análise e plano de implementação para e-commerce - Definição do enquadramento e regras de participação - acesso a consultoria	1	€ ...	€ ...
	Serviço K - Implementação das ações de consultoria (4 empresas/ 6 a 8 semanas)	1	€ ...	€ ...

LOTE 4	Serviço L – Criação de uma bolsa de competências - consultores de suporte ao E-commerce: Criação da matriz/estruturação para registo da oferta	1	€ ...	€ ...
	Serviço M – Criação de uma bolsa de competências - consultores de suporte ao E-commerce: Primeiro levantamento - oferta de competências de arranque	1	€ ...	€ ...
LOTE 5	Serviço N - Conceção e disponibilização de plataforma agregadora de ferramentas de aceleração e apoio ao e-commerce (ferramentas de intra-empendedorismo; Lista das BAP; ferramenta de autodiagnóstico; estudo "Estratégias de E-commerce). Esta plataforma servirá como plataforma geral do projeto onde está incluída toda a informação do próprio projeto: Definição de especificações, arquitetura, funcionalidades	1	€ ...	€ ...
	Serviço O - Conceção e disponibilização de plataforma agregadora de ferramentas de aceleração e apoio ao e-commerce (ferramentas de intra-empendedorismo; Lista das BAP; ferramenta de autodiagnóstico; estudo "Estratégias de E-commerce). Esta plataforma servirá como plataforma geral do projeto onde está incluída toda a informação do próprio projeto: Desenvolvimento da plataforma	1	€ ...	€ ...
			€ ...	

[local], [data] de 2021,

[assinatura]

ANEXO II

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o nº 17.1 do Programa do Concurso)

Nos termos do nº 17.1 do presente Programa do Concurso, a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, na modalidade de multifactor, o qual é densificado pelos seguintes fatores e subfatores e coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES	PONDERAÇÃO
1. Fator Preço do Serviço	30%
2. Fator Qualidade Técnica	70%
2.1. Adequação Global da Proposta	20%
2.2. Abordagem Metodológica	45%
2.3. Cronograma de realização	15%
2.4 Equipa Técnica (lotes 1 a 4)	20%
2.4.1 Coordenador	50%
2.4.2 Consultores	20%
2.4.3 Coaches	30%
2.4 Equipa Técnica (lote 5)	20%
2.4.1 Coordenador	50%
2.4.2 Web Developer	30%
2.4.3 Web designer	20 %

1) AVALIAÇÃO DO FATOR PREÇO (30%)

O fator preço (P) será calculado de acordo com a fórmula abaixo, arredondada às centésimas:

$$P = (1 - Pp/Pb) \times 100$$

Em que:

PB = Preço Base

PP = Preço da Proposta

2) AVALIAÇÃO DO FATOR QUALIDADE TÉCNICA (70%)

A avaliação da Qualidade Técnica da Proposta (QT) será efetuada de acordo com a aplicação de uma escala numérica inteira de 100 a 1 valores, considerando a fórmula geral de avaliação, calculada de acordo com a seguinte função:

$$QT = 20\% \times AG + 45\% \times AM + 15\% \times CR + 20\% \times ET$$

Em que:

AG = Adequação Global da Proposta

AM = Abordagem Metodológica

CR = Cronograma de realização

ET = Equipa Técnica

2.1. Subcritério (AG) - Adequação Global da Proposta

As propostas são analisadas na sua globalidade, em função da sua lógica e coerência internas e de adequabilidade que demonstram face às cláusulas técnicas constantes no Anexo A – Cláusulas Técnicas do caderno de encargos. São tidas em conta, nomeadamente, as articulações entre o âmbito e objetivos do procedimento e a metodologia de abordagem, os produtos a desenvolver e o cronograma. São avaliados neste subcritério a resposta às cláusulas técnicas exigidas, e a coerência e articulação entre os diferentes pontos da proposta.

A pontuação será dada mediante a aplicação de uma escala numérica inteira de 100 a 0 valores, nos seguintes termos:

100 valores	A proposta é coerente e muito adequada, dando resposta a todos os requisitos das cláusulas técnicas exigidas e articulando coerentemente os diferentes pontos esperados;
50 valores	A proposta é coerente e relativamente adequada, dando resposta à maioria dos requisitos das cláusulas técnicas exigidas e articulando coerentemente os diferentes pontos esperados;
25 valores	A proposta é relativamente coerente e adequada, não dando resposta à maioria dos requisitos das cláusulas técnicas exigidas e articulando relativamente os diferentes pontos esperados;
0 valores	A proposta é pouco coerente e adequada, não dando resposta à maioria dos requisitos das cláusulas técnicas exigidas e articulando pouco os diferentes pontos esperados.

2.2 Subcritério (AM) - Abordagem metodológica

As propostas são analisadas em função da clareza, robustez e foco. Neste contexto será valorizada a objetividade e capacidade de síntese na apresentação da metodologia a usar. A análise deste subcritério será desenvolvida tendo em conta os elementos de descrição constantes no Anexo A – Cláusulas Técnicas do caderno de encargos. São avaliados neste subcritério a descrição e

adequação da estratégia de resposta a cada um dos objetivos do procedimento constantes na parte, assim como os métodos previstos para a realização do projeto.

A pontuação será dada mediante a aplicação de uma escala numérica inteira de 100 a 0 valores, nos seguintes termos:

100 valores	Proposta com metodologia muito adequada, dando resposta a todos os objetivos do procedimento constantes no caderno de encargos – Especificações Técnicas.
50 valores	Proposta com metodologia adequada, dando resposta à maioria dos objetivos do procedimento constantes no caderno de encargos – Especificações Técnicas.
25 valores	Proposta com metodologia relativamente adequada, não dando resposta à maioria dos objetivos do procedimento constantes no caderno de encargos — Especificações Técnicas.
0 valores	Proposta com metodologia pouco adequada, não dando resposta aos objetivos do procedimento constantes no caderno de encargos – Especificações Técnicas.

2.3 Subcritério (CR) - Cronograma de realização

As propostas são analisadas em função da consistência e adequabilidade do cronograma apresentado, face aos objetivos, produtos a desenvolver e horizonte temporal do projeto.

A pontuação será dada mediante a aplicação de uma escala numérica inteira de 100 a 0 valores, nos seguintes termos:

100 valores	A proposta apresenta um cronograma totalmente de acordo com a estratégia metodológica apresentada, detalhando de forma credível o quadro temporal de cada tarefa;
50 valores	A proposta apresenta um cronograma globalmente de acordo com a estratégia metodológica apresentada, detalhando de forma credível o quadro temporal da maioria das tarefas;
25 valores	A proposta apresenta um cronograma parcialmente de acordo com a estratégia metodológica apresentada, não detalhando de forma credível o quadro temporal da maioria das tarefas;
0 valores	A proposta apresenta um cronograma de forma muito genérica em que não é possível aferir a adequação e credibilidade dos seus conteúdos face à estratégia metodológica apresentada.

2.4 Subcritério (ET) – Equipa Técnica (Lotes 1 a 4), em que

$$ET = 50\% \times \text{Coordenador} + 20\% \times \text{Consultores} + 30\% \times \text{Coaches}$$

A equipa técnica afeta à proposta será analisada em função da sua adequabilidade, tendo por base a complementaridade dos perfis propostos, as competências técnicas, background/formação de cada consultor e a experiência média dos profissionais envolvidos.

A equipa deverá envolver, no mínimo, 1 Coordenador, com competências e experiência na coordenação de projetos em áreas semelhantes e serviços direcionados a empresas na área digital e E-commerce, 3 Consultores, com experiência comprovada na dinamização de atividades nas áreas digital, E-Commerce e empreendedorismo, e 1 Coach/mentor com experiência efetiva em E-Commerce e comercialização em marketplaces nacionais ou globais.

A pontuação será dada mediante a aplicação de uma escala numérica inteira de 100 a 0 valores, nos seguintes termos:

2.4.1 Coordenador

100 valores	com mais de 10 anos de experiência na coordenação de projetos e serviços dirigidos a empresas na área digital e E-Commerce
50 valores	entre 8 e 10 anos de experiência na coordenação de projetos e serviços dirigidos a empresas na área digital e E-Commerce
25 valores	entre 5 e 7 anos de experiência na coordenação de projetos e serviços dirigidos a empresas na área digital e E-Commerce
0 valor	com 5 ou menos anos de experiência na coordenação de projetos e serviços dirigidos a empresas na área digital e E-Commerce

2.4.2 Consultores

100 valores	a média de experiência da equipa de consultores é superior a 4 anos e reúne pelo menos um consultor com competências numa das seguintes áreas: digital, E-Commerce e empreendedorismo
50 valores	a média de experiência da equipa de consultores situa-se entre os 3 e 4 anos e reúne pelo menos um consultor com competências numa das seguintes áreas: digital, E-Commerce e empreendedorismo
25 valores	a média de experiência da equipa de consultores situa-se entre os 1 e 2 anos e reúne pelo menos um consultor com competências numa das seguintes áreas: digital, E-Commerce e empreendedorismo
0 valor	a média de experiência da equipa de consultores é de inferior a 1 ano e reúne pelo menos um consultor com competências numa das seguintes áreas: digital, E-Commerce e empreendedorismo

2.4.3 Coaches

100 valores	com mais de 8 anos de experiência em processos de consultoria em E-Commerce e comercialização em marketplaces nacionais ou globais
50 valores	entre 6 e 8 anos de experiência em processos de consultoria em E-commerce e comercialização em marketplaces nacionais ou globais
25 valores	entre 3 e 6 anos de experiência em processos de consultoria em E-Commerce em marketplaces nacionais ou globais
1 valor	com 3 ou menos anos de experiência em processos de consultoria em E-Commerce em marketplaces nacionais ou globais

2.4 Subcritério (ET) – Equipe Técnica (Lote 5), em que

$$ET = 50\% \times \text{Coordenador} + 30\% \text{ web developers} + 20\% \text{ web designers}$$

A equipa técnica afeta à proposta será analisada em função da sua adequabilidade, tendo por base a complementaridade dos perfis propostos, as competências técnicas, background/formação de cada consultor e a experiência média dos profissionais envolvidos.

A equipa deverá envolver, no mínimo, 1 Coordenador, com competências e experiência na coordenação de projetos que envolvam o desenvolvimento de plataformas digitais, 1 Web developer com experiência efetiva em criação de aplicações e plataformas web, conhecedores de linguagens de Front-End (HTML, CSS, JavaScript) e linguagens de Back-End (Java, Node JS) e 1 web designer com experiência efetiva em trabalhos de design de plataformas e produção de conteúdos em plataformas web.

A pontuação será dada mediante a aplicação de uma escala numérica inteira de 100 a 1 valores, nos seguintes termos:

2.4.1 Coordenador

100 valores	com mais de 7 anos de competências e experiência na coordenação de projetos que envolvam o desenvolvimento de plataformas digitais
50 valores	entre 5 e 7 anos de competências e experiência na coordenação de projetos que envolvam o desenvolvimento de plataformas digitais
25 valores	entre 3 e 5 anos de competências e experiência na coordenação de projetos que envolvam o desenvolvimento de plataformas digitais
0 valor	com 3 ou menos anos de competências e experiência na coordenação de projetos que envolvam o desenvolvimento de plataformas digitais

2.4.2 Web developer

100 valores	Com mais de 5 anos em criação de aplicações e plataformas web e conhecedor das linguagens referidas.
50 valores	entre os 3 e 5 anos em criação de aplicações e plataformas web e conhecedor das linguagens referidas.
25 valores	entre os 1 e 2 anos em criação de aplicações e plataformas web e conhecedor das linguagens referidas.
0 valor	inferior a 1 ano em criação de aplicações e plataformas web e conhecedor das linguagens referidas.

2.4.3 Web designer

100 valores	Com mais de 5 anos em experiência efetiva em trabalhos de web design e produção de conteúdos web
-------------	--

50 valores	entre os 3 e 5 anos em experiência efetiva em trabalhos de web design e produção de conteúdos web
25 valores	entre os 1 e 2 anos em experiência efetiva em trabalhos de design de web design e produção de conteúdos web
0 valor	inferior a 1 ano em experiência efetiva em trabalhos de design de web design e produção de conteúdos web

PONTUAÇÃO TOTAL=30% x P+70% x QT

ANEXO III

(Modelo de declaração de Confidencialidade)

[...] (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [...] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do Contrato a celebrar na sequência do procedimento de [...] (designação do procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que, caso lhe sejam adjudicados os serviços objeto do presente procedimento, se obriga a executar o referido Contrato, em conformidade com os princípios de confidencialidade mencionados no Caderno de Encargos, designadamente em relação a todos os elementos entregues pela ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários, no âmbito do presente concurso, bem como, à base de dados a que terá acesso, na fase de execução do contrato e após o seu termo, sobre os quais se compromete a não os divulgar ou reproduzir, na sua totalidade ou em parte, nem a dar-lhe qualquer uso distinto do previsto no Contrato.

Data [...]

Local [...]

Assinatura (com identificação de quem assina e na qualidade em que o faz) [...]

ANEXO IV

(Modelo de caução para depósito em dinheiro)

[...] Euros

Vai [...] com escritório em [...], depositar na [...] (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição), a quantia de [...] € ([...] euros), como caução referente às obrigações decorrentes do contrato de aquisição de bens relativo ao Concurso Público para [...].

Este depósito fica à ordem da ANJE com sede Rua Paulo da Gama, 4169-006 Porto, entidade a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Local e Data [...]

Assinaturas [...]

ANEXO V

(Modelo de garantia bancária)

O Banco [...], com sede em [...], matriculado na Conservatória do Registo Comercial de [...], com o capital social de [...], presta a favor de [...], garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de [...], correspondente a [...] %, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que [...] (adjudicatário) assumirá no Contrato que com ela a ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários vai outorgar e que tem por objeto a execução da Prestação de Serviço [...] (designação da Prestação de Serviços).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o Contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [...] (adjudicatário) assume com a celebração do respetivo Contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este. A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à data da sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Local e Data [...]

Assinaturas

ANEXO VI

Modelo de seguro-caução

A companhia de seguros [...], com sede em [...] matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [...], com o capital social de [...], presta a favor da ANJE, com sede na Rua Paulo da Gama, 4169-006 Porto, e ao abrigo de contrato de seguro-caução autónomo, irrevogável e à primeira solicitação, celebrado com [...] (tomador do seguro), no valor de [...] Euros, correspondente à caução de 2% de [...] Euros (preço contratual), prevista no Programa de Concurso Público para [...], destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações que [...] (empresa adjudicatária) com sede em [...], pessoa coletiva nº [...], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [...] sob o nº [...], com o capital social de [...], assumirá no contrato que com ela a ANJE vai outorgar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos três dias úteis seguintes à primeira solicitação do ANJE, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [...] (adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ANJE, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

O presente seguro-caução, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogado ou denunciado, mantendo-se em vigor até à receção definitiva da obra nos termos do contrato e da legislação aplicável.

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca do Porto o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Local e Data [...]

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)